



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<b>PARECER ÚNICO 297/2008</b>	<b>PROTOCOLO Nº 819294/2008</b>
<b>Licenciamento Ambiental: 00273/1996/009/2008</b>	Rev LOC
Outorgas Nº 00583/2006	VALIDADE: Não se aplica.
APEF: Não há	<b>DNPM: 003719/1943</b>
Reserva Legal Nº AV-06- Mat. 23564	

Empreendimento: Camargo Corre Cimentos S/A	
CNPJ: 62.258.884/0022-03	Município: Pedro Leopoldo

Unidade de Conservação: Empreendimento dentro da APA Carste e Próximo a Unidades Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
---	---------------------------

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-05-4	Lavra a Céu Aberto em Áreas Cársticas, com Tratamento	6
A-02-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Mauricio Anacleto de Queiroz	Registro de classe CREA 5006/D
Responsável Técnico pelo RADA(consultor) Renato Hiroki Hashimoto	Registro de classe CREA 50609711791-SP

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	<b>SITUAÇÃO</b>
Licenças de Operação a ser validada: 273/1996/003/2000	LO
Auto de Fiscalização: 000381\2008	<b>DATA: 26\11\2008</b>

**Data: 04/12/2008**

Equipe Interdisciplinar:	CI / MASP / CREA	Assinatura
Antonio Claret Oliveira	1200339-6	
Igor Rodrigues Costa Porto	1206003-4	
Kelly Cristina Silva	613680-8	
Rodrigo Soares Val	1148246-0	

De acordo:	Data: ___/___/___	Assinatura:
------------	-------------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<b>Visto:</b> José Flávio Mayrink Pereira	<b>Data:</b> _ / _ / _	<b>Assinatura:</b>
---	---------------------------	--------------------



## 1- INTRODUÇÃO

A Camargo Corrêa Cimentos S.A protocolou em 28/08/2008 (Nº 576865/2008) requerimento de revalidação da licença de operação corretiva para Lavra a Céu Aberto em Áreas Cársticas, com Tratamento na Mina Manoel Carlos, no município de Pedro Leopoldo, visando dar continuidade ao processo de licenciamento.

A empresa obteve a licença de operação corretiva, com condicionantes, em 28/11/2002 (Nº 540/2002) com validade até 28/11/2008. A referida licença está vinculada **unicamente** ao processo DNPM 003.719/1943.

A área objeto desse licenciamento contempla apenas a função de apoio e reserva estratégica de longo prazo do complexo da Mina Manoel Carlos.

A empresa possui outros dois processos na mesma unidade. O primeiro referente ao processo 273/1996/008/2006, revalidação da licença de operação 273/1996/002/1998, DNPM 804.102/1977, que compreende todo o beneficiamento e exploração de calcário na Mina Manoel Carlos, com data de vencimento em 29/11/2011 (LO Nº 345/2007). E o segundo referente ao processo 273/1996/004/2000, DNPM 002.444/1952, com data de vencimento em 27/11/2009(LO Nº 635/2003).

A empresa possui o grupamento mineiro nº 183/2002 onde estão inseridas três poligonais: 003.719/1943, 002.444/1952 e 804.102/1977. Destaca-se que a o presente parecer refere-se apenas ao processo 273/1996/003/2000 referente ao DNPM 003.719/1943.

Em 26/11/2007 foi realizado vistoria na área do empreendimento sendo constatado que a lavra encontra-se paralisada, sem ter havido nenhum tipo de operação no período de vigência da licença de operação corretiva.



## 2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Camargo Corrêa Cimentos explora calcário, através do grupamento mineiro nº 183/2002, no município de Pedro Leopoldo desde 1945.

A área objeto deste licenciamento contempla uma pequena área de 26,07 ha, sendo que grande parte dessa área está inserida na reserva legal da Fazenda Manoel Carlos, com área de Matrícula (23564)

A área é utilizada para vias acesso para as instalações de beneficiamento e de apoio da empresa.

Outra porção da área é utilizada para a deposição temporária de matéria-prima mineral (agalmatolito e tonalito) para a produção de cimento branco.

Na área havia um apoio ao teleférico utilizado pela empresa estando atualmente desativado.

Foi realizada vistoria em 26/11/2008 onde foi constatado que a lavra inserida no DNPM 003.7191943 encontra-se paralisada (fotos em anexo). Foi identificada a presença de vegetação herbácea e algumas espécies arbustivas na frente de lavra, ratificando a ausência de qualquer tipo de operação de extração de calcário na área. Durante a vistoria foi informado pelo empreendedor que a área encontra-se paralisada desde 1997.

A área em questão está vinculada ao certificado de licença de operação (nº540/2002) emitido em 28/11/2002, com validade de seis anos. Diante do supracitado, observa-se que a área objeto deste licenciamento **não** exerceu nenhum tipo de extração de calcário na vigência da licença de operação.

Durante a vistoria foi informado ainda, pelo empreendedor, que a frente de lavra inserida na área licenciada não foi utilizada nos últimos dez anos por razões econômicas do mercado. Porém, atualmente a empresa possui interesse em lavrar o calcário calcilutito identificado na área devido à demanda do mercado.

O parecer técnico Nº 289/2000 referente a licença de operação corretiva (273/1996/003/2000) que encontra-se em revalidação citou que a equipe técnica identificou áreas distintas no mesmo grupamento mineiro, sendo desejável tecnicamente o licenciamento independente das áreas, sendo que algumas áreas deveriam passar por processo de Licença Prévia:



*"A empresa formalizou seu pedido de Licença de Operação Corretiva junto à FEAM em 19.08.1998, e as informações complementares foram completamente apresentadas à FEAM em 14-02-2000. Posteriormente a empresa apresentou informações adicionais em 11-04-2000 e 26-06-2000. Inicialmente somente foi protocolado o processo 273/1996/002/1998, com todos os estudos contemplando uma área total de aproximadamente de 760 ha e considerando que a área desse processo contemplasse as outras duas. Já em um momento final de análise de processo foi detectada essa diferença pela equipe técnica da FEAM que solicitou a formalização dos outros processos, que pertencem ao Grupamento Mineiro 31/75. Essa falta de atenção tanto da empresa quanto da consultoria é indesculpável e quase induziu a equipe técnica da FEAM a erro. Quanto ao fato de dois dos processos pertencerem a um Grupamento Mineiro, entendemos que tecnicamente é desejável que sejam licenciados independentemente das outras áreas, já que algumas delas encontram-se intactas, devendo passar por processo de Licença Prévia."*

A partir da solicitação da FEAM, a Camargo Correa Cimentos protocolou outros dois processos: 273/1996/004/2000 e 273/1996/003/2000, sendo o último objeto dessa licença.

## **2.1 RESERVA LEGAL E RPPN**

A Camargo Corrêa Cimentos, proprietária do imóvel rural Fazenda Manoel Carlos, possui Reserva Legal averbada com uma área de 72,4119 ha e uma RPPN Sol Nascente de 60,28 hectares, conforme matrícula 23564 do cartório de registro de imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo.

## **2.2 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Não foi solicitada autorização para supressão de vegetação na área licenciada no período da vigência da licença de operação corretiva, objeto dessa revalidação.

## **2.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

A Camargo Correa Cimento está inserida dentro da APA Carste de Lagoa Santa.

A empresa obteve anuência do IBAMA para a continuidade de exploração de calcário na Mina Manuel Carlos, localizada na Zona de Conservação do Desenvolvimento Urbano e Industrial -ZCDUI- segundo o zoneamento ambiental da APA Carste de Lagoa Santa/MG (ANUÊNCIA Nº 25/2008).

## **2.4 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Cumprindo a condicionante da licença de operação, a empresa apresentou o certificado de outorga do IGAM (Nº 583/2006) referente ao uso de água oriundo de uma surgência. Esta área outorgada está localizada fora da área licenciada. Está inserida dentro do DNPM 002.444/1952 que já foi objeto de análise para revalidação de licença de operação



## 2.5 AVALIAÇÃO DA CARGA POLUIDORA DO EMPREENDIMENTO

De acordo com RADA apresentado pela empresa, a área em questão não possui carga poluidora. Sendo assim não possuem efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos.

## 2.6 MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL

Não houve monitoramento da qualidade ambiental da área, pois a mesma encontra-se paralisada.

## 2.7 GERENCIAMENTO DE RISCO

Não foi apresentado nenhum projeto para o gerenciamento de risco, pois não houve ocorrência de situações de emergência no período da licença.

## 2.8 MEDIDAS DE MELHORIA CONTÍNUA DO DESEMPENHO AMBIENTAL

O empreendimento está em processo de implantação do sistema de gestão-ambiental SGA, segundo NBR ISSO 14.001, com previsão de certificação para dezembro de 2008.

## 2.9 INVESTIMENTO NA ÁREA AMBIENTAL

A empresa apresentou uma tabela com as ações e os respectivos encargos financeiros entre 2006 e 2008. Esses investimentos englobam toda a unidade, **não** restringindo a área objeto desse licenciamento.

### QUADRO 02 Investimento ambiental

INVESTIMENTOS MEIO AMBIENTE - *2006	
Descrição	Valor
Instalar poços de amostragem	39.990,00
Licenciamento da Mina Corpo Leste	39.000,00
Adequações Ambientais	21.802,31
Monitoramento Ambiental	254.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>354.792,31</b>
INVESTIMENTOS MEIO AMBIENTE – 2007	
Descrição	Valor
Licenciamento Mina Mocambeiro-1ª Licença	19.143,99
Montagem de sist. de despoeiramento silo	34.768,26



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Projeto de Combate a Incêndio	25.001,05
Projeto de Educação Ambiental	150.446,70
Projeto Reflorestamento Áreas Fábrica	21.950,00
Readequação galpão de Matérias Primas	17.200,03
Aquisição de Sistema de Tratamento de Efluentes	42.620,70
Construção Canaletas e Caixas de Decantação	19.500,00
Elaboração da Rada da Mina de Inhaúma	6.518,00
Monitoramento Ambiental	298.000,00

**INVESTIMENTOS MEIO AMBIENTE - 2008**

Descrição	Valor
Reforma das instalações de co-processamento	218.115,80
Sistema Drenagem Fábrica	725.275,05
Estudos Ambientais, Taxas e Análises.	12.193,29
Projeto de Educação Ambiental	2.641,30
Aquisição de Sistema de Tratamento de Efluentes	6.450,00
Adequações Ambientais ISO 14.001	499.261,49
Ordem Investimento da ISO em implantação ate Nov/2008	2.167.750,00
- Monitoramento Ambiental	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.931.68</b>

\*Valores de out/2006 a dez/2006

Fonte: RADA da Camarco Correa Cimentos

## 2.10 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

### Criação da RPPN Sol Nascente

A RPPN é destinada às atividades de cunho científico, cultural, educacional, recreativo e de lazer. Seu plano de manejo está em fase final de elaboração e será apresentado ao IEF e à FEAM, de acordo com o estudo apresentado na Revalidação da Licença.

### Implementação de Programa de Educação Ambiental

Em novembro de 2007, a empresa reformou e reinaugurou o Centro de Educação Ambiental Gavião Real, com o objetivo de difundir nas comunidades internas e externas, a importância da preservação do patrimônio natural, arqueológico, espeleológico e paleontológico da região. O programa de educação ambiental foi protocolizado em 09/05/08 e está em análise na FEAM.

### Estudo de Percepção Ambiental

O estudo de percepção ambiental foi protocolizado em 26 de agosto de 2008 (nº de protocolo R107054/2008) e está em análise técnica.



### 3. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

As condicionantes da licença de operação e as ações para seu cumprimento são descritas conforme o quadro abaixo:

**QUADRO 01**  
**Condicionantes da licença de operação**

CONDICIONANTE	SITUAÇÃO
Paralisação e comunicação imediata ao IPHAN e a FEAM, no caso das atividades de extração do bem mineral removerem ou expuserem material arqueológico como ossadas, cacos cerâmicos, material lítico, etc.	Não foram registradas a presença de material de interesse arqueológico.
Realizar investimentos em sistemas de fiscalização, controle e monitoramento da qualidade ambiental, segundo procedimentos a serem acertados entre o empreendedor, a FEAM, e o IBAMA	Foram realizados investimentos dentro do grupamento mineiro, cuja área licenciada está inserida.
Execução de programa de percepção ambiental	Programa de percepção ambiental protocolizado(R107054/2008).
Criação do programa de educação ambiental, com programa executivo anual, devidamente protocolado e aprovado pela FEAM e o corpo docente da escola proposta, a ser aplicado durante a vida útil dos jazimentos minerais objetos do licenciamento, em escola municipal ou estadual, mais próxima da empresa, para todos os discentes da faixa etária da 5ª série ou final do 2º ciclo, enfocando os aspectos intrínsecos à paisagem cárstica, caverna, arqueologia, paleontologia, águas subterrâneas, lixo, comportamento, empreendimentos minerários, etc.	Programa de educação ambiental protocolado em 09/05/2008
Paralisação e comunicação imediata ao DNPM e a FEAM, no caso das atividades de extração do bem mineral removerem ou expuserem material paleontológico.	Não foram encontrados materiais paleontológicos.
Quando houver intervenção do poder público ou modificação do projeto, comunicar as intenções à FEAM antes de dar início a quaisquer atividades de intervenção no uso do solo	Não houve intervenção.
A empresa deverá apresentar outorga ou protocolo desta intenção, para captação de	Outorga emitida pelo IGAM, concedida em 02/05/06 para a surgência localizada na





água da urgência localizada dentro das dependências da mina Manoel Carlos.	área do processo DNPM 2.444/52.(Portaria nº 00583/2006).
--	--

De acordo com os estudos apresentados, todas as condicionantes da licença de operação foram cumpridas, embora o objeto desse licenciamento não tenha entrado em operação.

### 3.1 CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Revalidação de Licença de Operação da LO nº540 pelo empreendimento Camargo Correa Cimentos Ltda, localizado no município de Pedro Leopoldo.

Cumpre-nos tecer as seguintes considerações:

A Licença de Operação autoriza a operação da atividade, que neste caso consiste em minerar, com as medidas de controle ambiental e eventuais condicionantes. Na Revalidação de uma LO deve-se instruir o pedido, entre outros, com o relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle. Assim, tecnicamente, o RADA apresentado não condiz com a realidade pois não há que se falar em desempenho ambiental uma vez que não há operação na área desde 1997.

Mister acrescentar que a Lei 14184/2002, que trata do processo administrativo em âmbito estadual, estabelece no seu art. 50 que a Administração pode declarar extinto o processo quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, o que acreditamos seja o caso pois não há objeto na revalidação de uma operação de uma atividade que não existe.

Há que se ressaltar ainda que, embora os DNPM's façam parte de um mesmo grupamento, as licenças ambientais foram e ainda se encontram fracionadas, isto é, não foram unificadas para toda a área (mesmo porque, à época da concessão da LOC tal unificação não era possível). Na área requerida, como já exposto, não há operação desde 1997.

### 3.2 CONCLUSÃO

A empresa cumpriu todas as condicionantes referentes ao processo de licença de operação corretiva, além de ter diversos projetos de relacionamento com a comunidade local.

Ocorre, entretanto, que a área objeto em análise encontra-se com suas atividades de extração paralisadas desde a obtenção da licença de operação. Do ponto de vista legal, não há maneira de cunho jurídico e técnico para revalidar uma licença de operação corretiva de uma área que encontra-se paralisada e jamais esteve em operação na vigência da licença.



Diante do exposto, remetemos este Parecer à Unidade Regional Colegiada COPAM Rio das Velhas para julgamento do mérito relativo à concessão da Revalidação da Licença de Operação Corretiva bem como a inclusão ou não de eventuais condicionantes.

Equipe Interdisciplinar:	CI / MASP / CREA	Assinatura
Antonio Claret Oliveira	1200339-6	
Igor Rodrigues Costa Porto	1206003-4	
Kelly Cristina Silva	613680-8	
Rodrigo Soares Val	1148246-0	

De acordo:	Data: _____/_____/_____	Assinatura:
Visto: José Flávio Mayrink Pereira	Data: _____/_____/_____	Assinatura:

### ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01. Via de acesso à área do Decreto Minerário DNPM 003719/1943.



Foto 02. Matações de calcário provenientes de lavra realizada no passado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



**Foto 03.** Vista da futura cava com decapeamento de parte da jazida realizado no passado.



**Foto 04.** Idem foto 03.



**Fig 05.** Idem foto 03.



**Fig 06.** Maciço rochoso aflorando na área da futura cava (primeiro plano).